



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

RUA SIQUEIRA, 150 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 19.645-000  
FONE: (0\*\*18) 254-6200 - FONE/FAX: (0\*\*18) 254-6192  
C.N.P.J.: 01.557.530/0001-06



## LEI Nº 223/05, DE 07 DE ABRIL DE 2005.

**Dispõe Sobre: “PROIBE A CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIOS E SIMILARES, ASSIM COMO UNIDADES DA FEBEM, NO MUNICÍPIO DE NANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

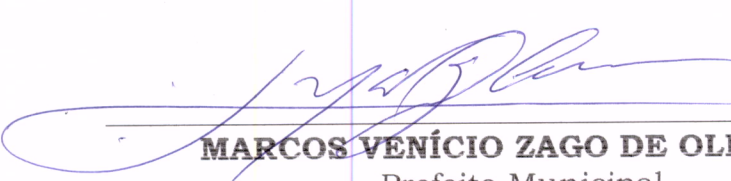
**MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ele sancionou a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica vedado ao Poder Executivo local, celebrar convênio com o Governo do Estado, ou praticar algum outro ato que vise construção de Presídios e similares, e ainda Unidades da FEBEM – Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, no Município de Nantes.

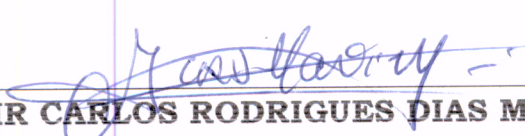
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 07 de Abril de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente,  
publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS**  
Secretário